



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 1394, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a denominação dos logradouros públicos que inda e adota outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Teodoro Matoso de Oliveira** a rua Projetada 07 que inicia na Rua Raimundo Edmilson Menezes, a terceira rua paralela a Rua Terezinha Pitombeira de Almeida, no sentido sul/norte, passando pela Rua Projetada 03 do Conjunto Habitacional Dr. José Martins de Santiago (Mutirão Novo), no bairro Tabuleiro do Catavento e finalizando no limite do perímetro urbano de Russas.

Art. 2º - Fica denominada de **Rua Francisco Monteiro dos Santos** a rua Projetada 02, no loteamento Portal das Garças, no bairro Nossa Senhora de Fátima, a primeira rua paralela a Rua Pe. Estevão, que inicia nas Terras da Senhora Rita de Santiago Lima Maia, no sentido oeste/leste, indo até as terras do Senhor Francisco Agaci Fernandes da Silva.

Art. 3º - Fica denominada de **Rua Osmar Dantas Pinheiro** a rua Projetada 03, no loteamento Portal das Garças, no bairro Nossa Senhora de Fátima, a segunda rua paralela a Rua Pe. Estevão, que inicia nas Terras da Senhora Rita de Santiago Lima Maia, no sentido oeste/leste, indo até as terras do Senhor Francisco Agaci Fernandes da Silva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 04 de outubro de 2012.


Raimundo Cordeiro de Freitas
Prefeito Municipal

